



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1376 / 2017
Data 06 / 11 / 2017
Hora 13:29 / Hs
Câmara Municipal

DESPACHO
Aprovado 51 emendas por uma
unidade na sessão de 06/11/2017
Presidente: Presidente
1º Secretário: 1º Secretário
2º Secretário: 2º Secretário
11 presentes
11 a favor
— contra

Projeto de Lei N° 054 /2017
De 06 de novembro de 2017

Dispõe sobre Autorização para o Poder Público Municipal firmar Termo de Colaboração Com APAE de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE de Canarana, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Redentora nº 297, centro de Canarana-MT, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar os direitos sociais as pessoas portadores de deficiências do Município de Canarana.

Parágrafo Único - A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá no valor de até R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) mensais, a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Colaboração e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da convenente de qualquer cláusula constante do Termo de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Colaboração, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecuível.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as decisões em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
06 de novembro de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Anexo I

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº ____/____ de ____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguai nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF nº 888.448.461-87, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com CNPJ 02.030.068/0001-49, situada à Rua Redentora nº 297, centro de Canarana-MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo sua Presidente _____, brasileira, (**estado civil**), (**qualificação**), portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de Colaboração**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Custear despesas referente a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar os direitos sociais e prestar atendimento de forma sistematizada e continuada à Pessoa com Deficiência, de acordo com suas necessidades, objetivando seu processo de estimulação, habilitação, reabilitação e integração a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Colaboração, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação de Pais e Amigos Dos Expcionais - APAE de Canarana:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de Colaboração, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a APAE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de Colaboração o(a) Secretário de Assistência Social, por parte do(a) Município e _____, por parte do(a) APAE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____, fonte de recursos da _____, elemento de despesa 3390.39.00/1 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O referido valor deverá ser depositado, na conta da APAE, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relação dos pagamentos efetuados;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração vigorará até ____/____/____ para execução e até ____/____/____ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 13.019/2014.

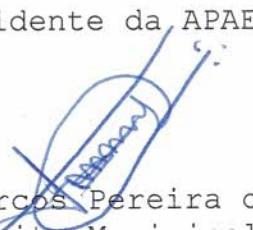
CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, ____/____/____.

Presidente da APAE


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF N°

2^a _____

CPF N°



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n.º ____ 2017
De 06 de novembro de 2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo firmar Termo de Colaboração com APAE de Canarana-MT.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE presta serviços, com atendimentos diretos, articulação e defesa dos direitos da pessoa com necessidades especiais.

O projeto social destina-se a prestar atendimento de forma sistematizada e continuada à Pessoa com Deficiência, de acordo com suas necessidades, objetivando seu processo de estimulação, habilitação, reabilitação e integração a sociedade.

Salientamos que a entidade vem recebendo do município o referido recurso há anos, porém de acordo com a lei n.º 13.019/2014, repasses para a Organização da Sociedade Civil - OSC, devem ser precedido de Chamamento Público, mas no caso da APAE, é possível a dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público, conforme artigos 30 e 31 da citada Lei, utilizando o Termo de Colaboração, após aprovação da presente Lei.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores renovamos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

MEMORANDO Nº 063/2017 - PJ

DO: Procurador Jurídico

PARA: Secretaria Municipal de Gabinete

ASSUNTO: APAE – Convênio e Marco Regulatório das Organizações das Sociedades Civis.

Em face da consulta informal, em relação ao **Aditivo do Termo de Convênio** a ser firmado entre a Administração Municipal e a APAE, manifesta o quanto segue:

O presente caso é **similar** à consulta anterior, conforme memorando 026/2017 – da própria APAE, quando naquela consulta o assunto tratava de cedência de servidor e, ainda, similar à consulta do repasse para a ADAC – para realização da Feican 2017.

Atualmente, com a vigência da Lei 13.019/2014, repasses para a Organização da Sociedade Civil – OSC, devem ser precedidos de **Chamamento Público**. Entretanto, no caso da APAE, é **possível a dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público**, em conformidade com os artigos 30 e 31, da referida lei.

Assim, o Município deverá elaborar um projeto de lei, autorizando essa colaboração/cooperação (antigo convênio), já que o anterior era norteado pela Lei 8666/93 – e atualmente a Lei que rege tal colaboração é a Lei 13019/2014 e suas alterações. Após, formalizar um Processo administrativo de **dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público**, inclusive tal processo deve ser submetido à apreciação jurídica para, após, firmar o **Termo de Colaboração**.

Ademais, deverá constar, especificamente, o valor do repasse (mensal/anual) e o objetivo da colaboração.

Nestes termos, apresento à Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Canarana-MT, 16 de outubro de 2017.

Walter Custodio da Silva
Procurador Jurídico - OAB/MT 19.491

As. 1550
Data: 16/10/17
Assinatura: Adirma Rosa Guimarães Kuester
Adirma Rosa Guimarães Kuester
Sec. Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

MEMORANDO Nº 026/2017 - PJ

CÓPIA

DO: Procurador Jurídico

PARA: Secretaria Municipal de Gabinete

ASSUNTO: APAE – Convênio e Marco Regulatório das Organizações das Sociedades Civis.

Em face da consulta informal, em relação à cedência de servidor e eventual repasse para a APAE, manifesta o quanto segue:

Atualmente, com a vigência da Lei 13.019/2014, repasses para a Organização da Sociedade Civil – OSC, devem ser precedidos de **Chamamento Público**.

Entretanto, no caso da APAE, é possível a dispensa ou inexigibilidade do Chamamento Público, em conformidade com os artigos 30 e 31, da referida lei.

Assim, o Município deverá elaborar um projeto de lei, autorizando essa cooperação (antigo convênio) e constando, especificamente, os repasses ou colaboração. Ademais, no caso de cedência de servidor, o correto é constar o cargo, número de profissional a ser cedido (no máximo cinco (05) (conforme lei 1192/2015) e, em especial, ônus por conta do Município.

Nestes termos, apresento à Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Canarana-MT, 17 de março de 2017.

Walter Custódio da Silva
Procurador Jurídico - OAB/MT 19.491



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 054/2017

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre Autorização para o Poder Público Municipal firmar Termo de Colaboração com APAE de Canarana – MT.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de Lei está dentro das normas constitucionais. Portanto, seu favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa, e Laudemiro Alves Vieira.

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

— / —

c) O Parecer da Comissão é: Favorável
(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2017.

Presidente

Relator

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 054/2017.

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre Autorização para o Poder Público Municipal firmar Termo de Colaboração com APAE de Canarana – MT.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O referido projeto está dentro das normas constitucionais, por isso sou favorável

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Gilmar Miranda de Almeida, Rafael Govari, Claudir Sonemann Feijó

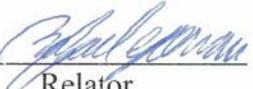
b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

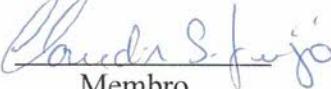
c) O Parecer da Comissão é: Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 14 de novembro de 2017.


Presidente


Relator


Membro